



DECRETO Nº 154/2018
04 de Maio de 2018

Prorroga prazo para concessão de descontos para pagamento em cota única do IPTU (Imposto Predial e Territorial Urbano) e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO CRISTÓVÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que lhe confere o art. 271 da lei Complementar nº 10/2009 de 15 de dezembro de 2009 (Código Tributário Municipal),

DECRETA

Art. 1º - Fica concedido desconto de 10% (dez por cento) ao contribuinte que efetuar o pagamento do IPTU (Imposto Predial e Territorial Urbana) em cota única até dia 29 de junho de 2018;

Art. 2º - Fica estabelecido parcelamento em 05 (cinco) parcelas:

I – Para pagamento da primeira parcela: 29 de junho de 2018.

II – Para pagamento da segunda parcela: 31 de julho de 2018.

III – Para pagamento da terceira parcela: 31 de agosto de 2018.

IV - Para pagamento da quarta parcela: 28 de setembro de 2018.

V - Para pagamento da quinta parcela: 31 de outubro de 2018.

Art. 3º. O contribuinte que optar em pagar o IPTU Parcelado, Não terá direito ao desconto concedido no artigo 1º deste decreto.

Art. 4º. Fica estabelecido que o valor mínimo da parcela ora requerida, não poderá ser inferior a R\$ 50,00 (cinquenta reais).

Eltonia

SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL
GABINETE DO PREFEITO

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e retroage seus efeitos a partir de 30 de Abril de 2018.

Município de São Cristóvão/SE, 04 de Maio de 2018.



MARCOS ANTONIO DE AZEVEDO SANTANA
Prefeito Municipal



ELDRO CARDOSO DA FRANÇA
Secretário Municipal da Fazenda